

**RELATÓRIO DE HABILITAÇÃO**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2008**

Trata-se o presente de Relatório de Habilitação relativo a licitação na modalidade de Concorrência Pública, tipo Técnica e Preço, serviços de estabilização e urbanização da área junto a Rua São Luiz e adjacências, no município de Aguiarnópolis/TO, precisamente na altura do km 229 + 060 da Ferrovia Norte-Sul, que trata o Edital de Concorrência n.º 002/2008, Processo n.º 024/2008.

1. Aos quinze dias do mês de julho de 2008, na sala de reuniões do Escritório da VALEC, situado na Rua Paranaíba nº 1621 – Centro - Araguaina/TO, a Comissão Permanente de Licitações, recebeu os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços das seguintes empresas: **CONEMAT ENGENHARIA E GEOTECNIA S/A; SPA – ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; TECNOSONDA S/A; DRILLING DO BRASIL LTDA, DELTA CONSTRUÇÕES S/A;** conforme registrado em ata da sessão de recepção dos envelopes.
2. Em prosseguimento a sessão foram abertos os envelopes de n.º 01, contendo os Documentos de Habilitação.
3. Os Documentos de Habilitação foram rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos Licitantes presentes.
4. Prosseguindo com os trabalhos internos, a Comissão Permanente de Licitações analisou todos os Documentos de Habilitação apresentados para atestar se os mesmos estavam substancialmente de acordo com os itens:

- 7.2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO);
  - 7.2.2 (Documentos referentes à habilitação jurídica);
  - 7.2.3 (Documentos referentes à regularidade fiscal);
  - 7.2.4 (Documentos relativos à qualificação econômico-financeira); e
  - 7.2.5 (Documentação relativa à Qualificação Técnica).
5. Após análise detida dos documentos de Habilitação apresentados, a Comissão verificou que a empresa **CONEMAT ENGENHARIA E GEOTECNIA S/A**, apresentou Certificado de Regularidade do FGTS fornecido pela CEF, fora do prazo de validade, em desacordo com o item 7.2.3, alínea "c" do Edital. Desta forma fica a mesma considerada **INABILITADA**.
6. As demais empresas quais sejam: **SPA – ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; TECNOSONDA S/A; DRILLING DO BRASIL LTDA e DELTA CONSTRUÇÕES S/A**, por terem atendido integralmente às exigências para habilitação, ficam consideradas **HABILITADAS** para prosseguirem no presente certame.

**Cleilson Gadelha Queiroz**  
Presidente

**Augusto Cezar Alves de Pinho**  
Membro

**Viviane Moura de Sousa**  
Membro

**Wagner Antunes Ayres**  
Membro

**André Alves Cunha**  
Membro